

**LEI Nº 012/93**  
**DE 19 DE MARÇO DE 1.993**

AUMENTA EM 40% (QUARENTA POR  
CENTO) OS VALORES SALARIAIS  
CONSTANTES DO ANEXO III (TABELA DE  
VENCIMENTOS) DA LEI MUNICIPAL Nº  
004/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO

LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sua Sessão Extraordinária realizada em 18 de Março de 1.993, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam aumentados em 40% (quarenta por cento) os valores salariais constantes do anexo III (tabela de vencimentos) da Lei Municipal nº 004/93 de 01 de Fevereiro de 1993, que passará a ter os seguintes valores:

| PADRÃO  | VALOR CR\$    |
|---------|---------------|
| 01..... | 2.240.000,00  |
| 02..... | 2.576.000,00  |
| 03..... | 2.962.400,00  |
| 04..... | 3.406.200,00  |
| 05..... | 3.917.200,00  |
| 06..... | 4.505.200,00  |
| 07..... | 5.180.000,00  |
| 08..... | 5.957.000,00  |
| 09..... | 6.850.200,00  |
| 10..... | 7.877.800,00  |
| 11..... | 9.059.400,00  |
| 12..... | 10.418.800,00 |
| 13..... | 11.981.200,00 |
| 14..... | 13.778.800,00 |

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Março de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA  
EM, 19 DE MARÇO DE 1993

Antônio Marcio Ragni de Castro Leite  
Prefeito Municipal